

1882 2^o 675 Regimento de D. Maria
 Setembro 2 Marginal Illegitimidade pedindo successas
 Guerra no monte-pio militar de sua
 mãe e de sua irmã

J. De accordo com o parecer da Repartição.
 Procuradoria — Sequeira Pinto

" 2^o 683 Regimento de D. Sefphina
 " 16 Marginal Illegitimidade da Fonseca Bellas
 " pedindo successas no monte-pio.

J. O parecer da Repartição não contraria a le-
 gislação vigente.
 Procuradoria Geral da Coroa — Sequeira Pinto

" 2^o 692 Processo relativo ao desappa-
 " recimento do Cofre do deposito
 21 da estação naval de Moçambique

Marginal
 J. O Sr. L^o L^o L^o = Na noite de 21 para 22
 de Setembro de 1881 desapareceu o cofre que ser-
 via de deposito da estação naval, e que estava a
 cuidado e sob a responsabilidade do 2^o Tenente
 da armada Americo Pestana Pinto Loução. =
 O cofre que desapareceu era uma pequena Cai-
 xa de ferro com tres chaves, mas todas ficavam
 na mão do referido Loução em poder do qual
 estavam os livros de gerencia e os documen-
 tos comprovativos da receita e despesa; a soma
 que alli devia existir era de \$ 1349.46 e
 em notas do Banco Ultramarino de 20.000
 e a maior parte em massas de 100.000 e
 500.000 e aproximadamente em forata gros-
 sa e encauchada. = Instaurou-se pelo juiz

do da Comarca o respectivo processo Crime, e em
virtude de requisição judicial se procedeu a uma
rigorosa busca nos armazéns do depósito, nas baga-
gens do 3º tenente Goulão e nas das pracas da
marinhagem que tinham estado destacadas no de-
pósito da estação, por essa occasião foi encontrada
no Camarote a bordo da Rainha de Portugal a
qual pertencia ao tenente Goulão a quantia de
1:201 \$ 400 e passando para depósito para o co-
fre da Corveta Rainha de Portugal. = Da leitura
da das informações officiaes que tenho presentes
consta que foi instaurado processo Crime, se-
do pronunciado o tenente Goulão por estar no
Causo nos artigos 313 do Código Penal e o mari-
nheiro Manuel dos Santos no artigo 421, mas
conhecendo do merecimento da culpa o tribu-
nal da Junta de justiça absolveu os reus por
falta de prova juridica da responsabilidade
Crime, declarando com tudo que a absolvição
não prejudicava a acção pela responsabilidade
civil; a qual não carecia para se tornar efectiva
de decisão do tribunal criminal, mas são os factos
expostos pela maneira que acabo de fazer, os que es-
tão attestados em officios dirigidos ao Ministerio
da Marinha. = O facto de desvio de dinheiros pu-
blicos a cargo e sob a responsabilidade de qualquer
coactor ou depositario da fazenda autorisa o governo
a mandar instaurar dois processos cada um dos quaes
é de natureza differente; crime e civil, pela instaura-
ção d'aquele procura o agente representante da socie-
dade fazer punir os delinquentes que abusando da con-
fiança n'elles depositada se levantaram com a fa-
zenda alheia prejudicando os cofres do estado, a acção
civil é estranha á applicação da penalidade, e tem
somente por fim indemnizar o thesouro das somas

mas distrahidas, fazendo entrar de novo na posse da
fazenda nacional as quantias que lhe foram sub-
trahidas. - A reclamação formulada pelo tenente
Goulas ao Director Geral de Marinha é fundada
e é de admirar o que se lê n' esse documento
quando está letrado a evidencia a anarchia e con-
fusão em que estavam os serviços da estação e a
negligencia e desleixo dos empregados aquidos. - Os factos
que successivamente estão acontecendo de alcan-
ces nos cofres do Estado não podem ser attribuidos
a legislação que regula a responsabilidade dos
que guardam dinheiros do Estado, mas quasi
sempre é devida a falta de fiscalização superior,
os regulamentos de pagamento providenciam e
portam as disposições que põe em guarda os
dinheiros publicos, mas o que vemos n' este pro-
cesso e está escripto no officio confidencial de
15 de Marco ultimo justifica plenamente que
nem ao menos havia seriedade na administra-
ção do deposito da estação naval da Africa Orien-
tal; parece que hoje está melhorado este ramo
dos serviços pelas providencias acertadas a que se
refere o actual chefe da estação naval. - Eu con-
cluo e é meu parecer e voto da Comprehensão:
1º que deve ser demora ser mandada a instaurar
acção para ser pedida ao 2º Tenente Goulas,
a responsabilidade civil proveniente do prejuizo
e desfalque pelo desaparecimento do cofre da estação
naval de Moçambique. 2º que correctamente
proceder o Chefe da estação mandando proceder a
deconto nos termos do artigo 65 do regulamento da
fazenda. 3º que deve continuar a ser conservado
em deposito a quantia de 1:201\$000 em contrahido
em poder os responsáveis até que se proceda ao
definitivo ajustamento de Contas. Deus p. S. Pinto